

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Processo Seletivo para provimento dos empregos de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, por tempo indeterminado nos termos da Lei nº 11.350/2006 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.751 de 28 de junho de 1991, Lei Complementar nº 087 de 15 de agosto de 2016 e Lei Complementar nº 173 de setembro de 2025, a ser realizado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS EMPREGOS:

1.1. Os requisitos mínimos exigidos, salário, carga horária, código das áreas de abrangência e quantidade de vagas estão estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

Cód	Denominação da Função:	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salários Mínimos	Vagas	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição (R\$)
101	Agente de Combate à Endemias	Saúde	Ensino Médio	R\$ 3.036,00	02	40h	74,00

1.2. O emprego, a referência salarial e a carga horária constantes na tabela do item 1.1. estão de acordo com a Lei Complementar nº 156 de junho de 2023, Lei Complementar nº 139 de 23 de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 173 de setembro de 2025.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das Atribuições do emprego

Anexo II - Programas das provas

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial De Concursos Públicos ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. O candidato ao se inscrever declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

2.5.1. Ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2001;

- 2.5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - 2.5.3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
 - 2.5.4. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
 - 2.5.5. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
 - 2.5.6. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 2.5.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da contratação;
 - 2.5.8. Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
 - 2.5.9. Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
 - 2.5.10. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- 2.6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.6.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
 - 2.6.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação.
 - 2.6.3. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet do dia **24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025**.
 - 2.6.4. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Processo Seletivo e do IBAM.
 - 2.6.5. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br e www.eliasfausto.sp.gov.br.
 - 2.6.6. **O valor da inscrição para todas as funções é de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).**
 - 2.6.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
 - 2.6.8. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo, e a prova poderá coincidir com a prova do Concurso 01.
- 2.7. As informações prestadas nos campos destinados à inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Elias Fausto e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.7.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.7.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
 - 2.7.4. Não será concedida isenção do valor da inscrição.
 - 2.7.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
 - 2.7.6. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, ou seja, **do dia 24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

- 2.7.7. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7.8. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.7.9. O candidato deverá, **obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.7.10. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.7.11. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.8. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.8.1. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.
 - 2.8.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
 - 2.8.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.8.
 - 2.8.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 2.8.5. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.7.6, não significa que ele será automaticamente considerado apto na avaliação que será realizada pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
 - 2.8.6. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.8.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.8.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
 - 2.8.9. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
 - 2.8.10. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”
- 2.9. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.9.1. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.8.9 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.9.2. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
 - 2.9.3. O documento comprobatório do descrito no item 2.9.2 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
 - 2.9.4. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.9.5. O candidato que não atender aos itens 2.9.3 e 2.9.4 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
 - 2.9.6. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **dia 24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 3.1.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 3.1.2. localizar, no site, o link “Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
 - 3.1.3. ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
 - 3.1.4. preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela função que deseja concorrer;
 - 3.1.5. conferir e transmitir os dados informados;
 - 3.1.6. submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
 - 3.1.7. imprimir o boleto bancário.
 - 3.1.8. efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
 - 3.1.9. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia **26/11/2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.
- 3.2. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 3.2.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
 - 3.2.2. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 3.2.3. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 3.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **26/11/2025**, caso contrário, não será considerado.
 - 3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 3.2.6.1. **O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 3.2.1.**
 - 3.2.6.2. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 3.2.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 3.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo.
- 3.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 3.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 3.3.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

- 3.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.4.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.5. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 3.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município de Elias Fausto não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.8. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.9. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 3.9.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 3.9.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que se enquadrem na legislação específica.
- 4.2. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.3. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.3.1. O disposto no item 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 4.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 4.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.
- 4.5.1. O laudo médico mencionado no item 4.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 4.5.2. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.5.2.1. **O Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 4.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

- 4.5.2.7. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1. O IBAM e o Município da Prefeitura de Elias Fausto não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 4.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município da Prefeitura de Elias Fausto ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 4.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está **prevista para o dia 05 de dezembro de 2025** no site do IBAM e do Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 4.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 5.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de **três horas e meia**, terão a seguinte composição para todas as funções:

Emprego	Área do Conhecimento	Nº questões	Peso das questões
- Agente de Combate à Endemias	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Informática	5	1
	Conhecimentos Específicos	20	1

- 5.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.
- 5.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.2.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 5.2.3. Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 5.3. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **18 de janeiro de 2026**.
- 5.3.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

- 5.3.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município da Prefeitura de Elias Fausto, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.3.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no **dia 09 de janeiro de 2025** no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e no site do Município www.eliasfausto.sp.gov.br e através do Diário Oficial Eletrônico do Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 5.3.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.3.5. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.3.6. O IBAM e o Município da Prefeitura de Elias Fausto não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.3.7. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 5.3.8. O IBAM e o Município da Prefeitura de Elias Fausto não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e do Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 5.3.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e do Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 5.3.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 5.4. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
 - 5.4.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 - 5.4.2. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
 - 5.4.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
 - 5.4.4. O IBAM e o Município da Prefeitura de Elias Fausto não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
 - 5.4.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 5.4.6. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
 - 5.4.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, conforme determina o Decreto nº 10977 de 23 de fevereiro de 2022, sendo aceitos: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.**
 - 5.4.8. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o boleto bancário pago.
 - 5.4.9. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
 - 5.4.10. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.4.7, com exceção da CNH, RG e CIN através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
 - 5.4.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.5. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
 - 5.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 5.5.2. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.5.3. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e com o preenchimento de formulário específico.
- 5.5.4. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.5.5. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.5.6. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.5.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.5.8. Poderá ocorrer, ainda, o registro fotográfico para cadastro no sistema de identificação facial do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente, em momento oportuno.
- 5.5.9. **Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas e o caderno de questões, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.**
- 5.5.10. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.6. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 5.6.1. **O uso, a emissão de som de quaisquer funcionalidades de aparelhos**, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 5.6.2. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.6.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.6.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.6.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.6.6. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, **apenas o documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta – transparente** - para resolução de sua prova.
- 5.6.7. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 5.6.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 5.6.9. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.6.10. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 5.7. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.7.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.7.2. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.7.3. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões na folha de respostas.
- 5.7.4. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.7.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 5.7.6. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.7.7. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.7.8. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.7.9. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.7.10. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.8. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.8.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.8.2. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.8.3. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.
- 5.8.4. O caderno de questões e respectivo gabarito serão divulgados aos participantes, após a aplicação da prova, na “área do candidato” do portal do IBAM.
- 5.8.5. Não serão disponibilizados cadernos de questões por outras formas e meios além do descrito no item 5.8.4.
- 5.8.6. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 5.8.7. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 5.8.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.8.9. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.8.10. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.8.11. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.8.12. Exceto no caso previsto no item 5.8.8, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.8.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO:**
- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 6.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral) e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados, com nota de corte própria.
- 6.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.3. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação deste Edital;
- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data da publicação deste Edital;
- d) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para contratação.
- 6.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 7. DOS RECURSOS:**
- 7.1. O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis** após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 7.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18 horas do último dia destinado para este fim.
- 7.2.1. No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá interpor um recurso para cada questão impugnada, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

- 7.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 7.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - a) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - b) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - c) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - d) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 7.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 7.10. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 7.11. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.13. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.
- 8. DA CONTRATAÇÃO:**
- 8.1. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 8.1.1. As convocações realizadas posteriormente à contratação inicial, observarão sempre a continuidade da posição de classificação do candidato aprovado, em conformidade com a lista de classificação final homologada, não havendo retorno ao início da lista antes que tenham sido chamados todos os aprovados e, durante a vigência do Processo Seletivo.
- 8.2. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.
- 8.3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.5 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 8.4. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Elias Fausto para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- 9.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;

- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e no site do Município da Prefeitura de Elias Fausto www.eliasfausto.sp.gov.br e através do Diário Oficial Eletrônico do Município da Prefeitura de Elias Fausto, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 9.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.7. O Município da Prefeitura de Elias Fausto e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do IBAM, as eventuais retificações.
- 9.9. O Município da Prefeitura de Elias Fausto e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.10. **O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano**, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 9.11. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 9.12. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva do Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 9.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município da Prefeitura de Elias Fausto e do site do IBAM.
- 9.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município da Prefeitura de Elias Fausto, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a sua publicação.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos.

Elias Fausto, 23, outubro, de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA

DECRETO 4.993/25

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme legislação em vigor)

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2025

Agente de Combate à Endemias

Vistoriar residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificar e eliminar focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*, aplicar larvicidas e inseticidas, coletar dados sobre a incidência de vetores e doenças, participar de campanhas de vacinação, orientar a população sobre como evitar a proliferação dos vetores, promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, identificar, coletar e analisar amostras de materiais e dados epidemiológicos. Noções básicas de informática.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos literários e não literários; classes de palavras e seus usos; concordância verbal e nominal; regência (verbal/nominal); colocação pronominal; crase; pontuação; sinônimos e antônimos; sentido denotativo e conotativo.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, reais), operações básicas e propriedades; porcentagem, razão, proporção e regra de três simples/composta progressões aritmética e geométrica. Sistemas lineares e inequações simples; funções do 1º e 2º graus (gráficos); estatística descritiva básica (média, moda, mediana) e interpretação de tabelas e gráficos.

INFORMÁTICA

Conceitos básicos de hardware e software; componentes de microcomputador e periféricos; sistema operacional Windows (área de trabalho, gestão de janelas, arquivos e pastas); MS-Word (edição de texto, formatação, tabelas, cabeçalhos, impressão); MS-Excel (criação de planilhas, fórmulas básicas, formatação de células e gráficos simples); Internet e correio eletrônico (navegação na Web, uso de buscadores, URLs, criação e envio de e-mails com anexos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Legislação e atribuições (Leis 11.350/2006, 13.595/2018 e 14.536/2023); princípios e diretrizes do SUS e da Vigilância em Saúde; ética e cidadania no serviço público; planejamento de visitas domiciliares e territorialização; noções de endemia, surto e epidemia; doenças de notificação compulsória; investigação e controle de surtos; análise de indicadores epidemiológicos. Saneamento básico e saúde; eliminação de criadouros; biologia e ciclo de vida de vetores (*Aedes aegypti*, anofelinos, barbeiros, flebotomíneos, roedores) e doenças associadas (dengue, Zika, chikungunya, febre amarela, malária, doença de Chagas, leishmaniose, esquistossomose, leptospirose, raiva). Técnicas de vigilância entomológica (levantamento de índices de infestação). Aplicação de larvicidas e inseticidas (normas e segurança). Diretrizes nacionais de controle de arboviroses e ações integradas de profilaxia. Mobilização comunitária, campanhas de vacinação e reuniões de conscientização. Biossegurança e uso de EPI no trabalho. Noções sobre pandemias emergentes e acidentes com animais peçonhentos.